



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 44/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre denominação do Centro Cultural e dá outras providências”.

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Centro Cultural do Município de Lutécia, situado à Rua Bernardino Garrossino, nº770, no Município de Lutécia, passa a ser denominado **“CENTRO CULTURAL ORIVALDO LEATI”**.

**Artigo 2º** - As despesas com a presente lei correrão à conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 11 de Dezembro de 2023.

  
*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

  
*Eduarda Aparecida Rodrigues de Souza*  
Secretária Administrativa Substituta

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA** Data: 11 / 12 / 2023

Edição: 1523 Visto do servidor responsável: Eduardo Neugo